



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **04** (quatro) profissionais habilitados, sendo eles **04** (quatro) Coletor de Lixo com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

Art. 2º - O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3º - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, asseguradas as seguintes condições ao contratado:

I - Vencimento máximo mensal de R\$ 895,73 (oitocentos noventa e cinco reais com setenta e três centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

II - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

III - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana.

Art. 5º - A contratação, objeto da presente proposição, obedecerão a ordem de classificação do Processo Seletivo Público a ser realizado no ano de 2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de janeiro de 2020.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 12 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar temporariamente **04** (quatro) Coletor de Lixo que deverão preencher os requisitos para o cargo.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo a contratação dos servidores com 44:00 horas semanais para dar continuidade as atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana, mais especificadamente no trabalho de coleta de lixo e no recolhimento do conteúdo das lixeiras, frequentemente auxiliado pela presença de um caminhão.

Cabe ressaltar que este projeto somente poderá ser aprovado mediante a apreciação e aprovação do Projeto de Lei 09 de 17 de janeiro de 2020.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que o profissional solicitado sera contratado por Processo de Seleção Pública específico para esta contratação.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.



Dom Feliciano, 17 de janeiro de 2020.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.